



Publicação no D.O.E
nº. <u>32966</u> pág. <u>13</u>
de: <u>21</u> / <u>01</u> / <u>2015</u>
Caderno: <u>Publicação Diversas</u>

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO 005/2015**

APROVA o Edital 004/2015, referente ao **Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE**.

A DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTA DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 3100/2014, relativo **Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE**;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2014-2015, especificamente na Linha de Ação – Fomento à Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital 004/2015, parte integrante desta Resolução, que convida interessados a apresentarem propostas ao **Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE**.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de janeiro de 2015.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta do Conselho Diretor



Publicação no D.O.E	
nº. 32966	pág. 13
de: 23 / 09 / 2015	
Caderno: Publicação Diversos	

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 005/2015

EDITAL 004/2015

Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE

DIRETORA-PRESIDENTA da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, convida os interessados a apresentarem propostas ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, para participação em eventos científicos a serem realizados entre 1 de abril de 2015 e 31 de março de 2016.

1. OBJETIVO

Apoiar a participação de pesquisador/professor/estudante qualificado em eventos científicos e tecnológicos relevantes no país e no exterior, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico de sua autoria, não publicado, resultante de pesquisa desenvolvida no Estado do Amazonas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PAPE apoiará um autor por trabalho a ser apresentado em um determinado evento.

2.2 Os processos seletivos são independentes entre si, sendo vedado o remanejamento de candidatura de um período para outro, sob qualquer pretexto.

2.3 O candidato somente poderá obter um benefício no presente Edital.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FAPEAM o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Para o Proponente:

- Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de permanência compatível com a atividade de pesquisa;
- Ter vínculo com Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior (IPES), órgão público ou Organização Não-Governamental (ONG) sediado ou com unidade permanente no Estado do Amazonas, no caso de pesquisador/professor;
- No caso de evento fora do país, ter título de Doutor, com vínculo empregatício em Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior (IPES), órgão público ou Organização Não-Governamental (ONG) com experiência em C,T&I ou Doutor bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR ou de Programa de Pós-Doutorado em instituições do Estado;
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação de IPES sediada ou com unidade permanente no Estado do Amazonas, no caso de estudante;
- Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no sistema SIGFAPEAM;
- Apresentar anuência formal do dirigente legal da Instituição a que estiver vinculado, para a participação no evento, no caso de pesquisador/professor;
- No caso de estudante, apresentar anuência formal do orientador ou do coordenador do curso de graduação/pós-graduação para participar do evento;
- Ter trabalho como primeiro autor, formalmente aceito para apresentação em evento no país. No caso de evento no exterior o solicitante não precisa ser o primeiro autor, no entanto, deverá apresentar comprovação da condição de apresentador do trabalho e possuir título de doutor;
- Não estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com a FAPEAM;
- Não ter sido beneficiado neste Edital, mesmo que o benefício não tenha sido usufruído.

3.2 Para o Evento:

- Não deve ter caráter de curso, de qualquer natureza;
- Estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação.

4. RECURSOS

4.1 Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

4.2 De acordo com as possibilidades orçamentárias poderão ser incorporados novos recursos.



5. BENEFÍCIOS

- 5.1** O auxílio será concedido na forma de passagens aéreas, terrestres e fluviais em território nacional e passagens aéreas em território internacional;
- 5.2** A FAPEAM concederá as passagens, por meio de empresa por ela definida;
- 5.3** A alteração do trecho originalmente aprovado pela FAPEAM só poderá ser feita mediante apresentação de motivo justificável, a ser comprovado no ato da prestação de contas. Ainda assim, os eventuais custos da alteração, bem como a própria alteração serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1** As propostas deverão ser apresentadas, em Formulário online específico e enviadas por meio eletrônico (através do sistema SIGFAPEAM) e em versão impressa, de igual teor, junto à Documentação Complementar listada no item 6.6, conforme prazos indicados no item 7 do presente Edital.
- 6.2** O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário online específico para o presente Edital. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser submetida à FAPEAM, o que irá gerar o número no SIGFAPEAM.
- 6.3** As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico até as 24:00 horas da data limite para submissão das propostas, descrita no item 7 – Cronograma deste Edital.
- 6.4** Serão aceitas somente propostas submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.
- 6.5** A versão impressa e assinada da proposta, acompanhada de toda a Documentação Complementar exigida, deverá ser entregue no protocolo da FAPEAM até a data limite estabelecida no item 7 Cronograma, deste edital, no horário de 9 às 13h em envelope lacrado acompanhado de Carta de encaminhamento à Diretoria Técnico-Científica, em 2 (duas) vias impressas contendo as seguintes especificações:

<p style="text-align: center;">CONFIDENCIAL FAPEAM/DITEC Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE Nome do Proponente Instituição de Vínculo</p>
--

- 6.6** As propostas deverão conter a documentação listada a seguir, na ordem apresentada:
- a) Formulário de Apresentação de Proposta *on line* devidamente preenchido, disponível para impressão após o preenchimento e submissão no Sistema SIGFAPEAM;
 - b) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, devidamente preenchido e assinado, disponível como anexo no Sistema SIGFAPEAM;
 - c) Cópia impressa do comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento;
 - d) Cópia impressa do resumo do artigo enviado para participação no evento, indicando a FAPEAM como órgão de fomento e sua condição de bolsista da FAPEAM, quando for o caso;
 - e) Cópia impressa da autorização de liberação do dirigente legal da instituição (IPES, IPTs ou CP) para participar do evento no exterior, no caso de pesquisador/professor;
 - f) Cópia impressa da autorização de liberação do orientador ou coordenador do curso de graduação/pós-graduação para participar do evento, no caso de estudante;
 - g) Declaração da condição de apresentador do trabalho no caso de evento no exterior. Para evento no exterior o solicitante não precisa ser o primeiro autor, no entanto, deverá ter título de doutor e apresentar comprovação da condição de apresentador do trabalho;
 - h) Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado;
- 6.7** No caso da alínea “c”, o prazo para o recebimento na FAPEAM do comprovante de aceite do trabalho é de 30 (trinta) dias antecedendo a data de início do evento, assim como para os demais documentos necessários para a implementação do benefício, que serão solicitados por meio de mensagem eletrônica.
- 6.8** O descumprimento das exigências constantes no item 6 inviabilizará a avaliação da proposta;
- 6.9** A documentação dos proponentes não selecionados ficará a disposição, na FAPEAM, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação dos resultados no D.O.E. Após esse período a FAPEAM procederá ao descarte;
- 6.10** O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço *via SEDEX*, direcionando-a ao endereço da FAPEAM;
- 6.11** A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
- 6.12** A FAPEAM não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.



6.13 No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada e o envelope, lacrado, devolvido;

6.14 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta,

7. CALENDÁRIO

As propostas deverão ser protocoladas na FAPEAM conforme calendário abaixo:

CHAM	PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
I	Abril a maio/2015	Até às 13h do dia 30/01/2015	A partir de 20 de fevereiro/2015
II	Junho a julho/2015	Até às 13h do dia 27/02/2015	A partir de 17 de abril de 2015
III	Agosto a setembro/2015	Até às 13h do dia 30/04/2015	A partir de 19 de junho de 2015
IV	outubro a novembro/2015	Até às 13h do dia 26/06/2015	A partir de 14 de agosto de 2015
V	dezembro/2015 a janeiro/2016	Até às 13h do dia 28/08/2015	A partir de 16 de outubro de 2015
VI	fevereiro a março/2016	Até às 13h do dia 30/10/2015	A partir de 18 dezembro de 2015

8. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Compete à equipe técnica da FAPEAM proceder ao enquadramento das propostas submetidas a este Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária explicitada neste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E) e, na íntegra, na página eletrônica da FAPEAM;

8.2 Cada proposta enquadrada será submetida à Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa, a fim de analisar o mérito do pleito formulado à FAPEAM;

8.3 Ao final do processo de análise estabelecer-se-á, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das propostas a serem encaminhadas à Diretoria Técnico-Científica;

8.4 Caberá à Diretoria Técnico-Científica submeter o resultado apresentado pela Câmara de Assessoramento Científico - Pesquisa, via Presidência da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa da FAPEAM, além da observância às exigências contidas neste Edital, dará prioridade às propostas considerando os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO
Características do Evento	1 a 5 pontos
Qualidade e a pertinência do trabalho a ser apresentado	1 a 5 pontos
Importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato	1 a 5 pontos
Currículo do proponente (priorizando a produção dos últimos 3 anos)	1 a 5 pontos

9.2 A Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa poderá fixar critérios adicionais, além dos estabelecidos no item 9.1.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM disponível na Internet no endereço: www.fapeam.am.gov.br e a resenha da Decisão do resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

11.2 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

12. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

12.1 Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação a condição da FAPEAM como financiadora;

12.2 Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SECTI e do GOVERNO DE ESTADO, de acordo com o manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM), em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;

12.3 Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

Edital 004/2015 – PAPE – pág.3



- 12.4** Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- 12.5** Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAM os benefícios, em valores atualizados;
- 12.6** O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador de pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO BENEFICIÁRIO

- 13.1** Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- 13.2** Assinar o Termo de Outorga para a participação do beneficiário no Evento.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1 A concessão do benefício será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Concessão/Outorga. Neste documento, as partes, assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) O beneficiário deverá examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
- b) O beneficiário será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- c) A instituição de vínculo será corresponsável pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- d) A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
- e) A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação do benefício de acordo com os termos deste Edital.

15. LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO

Constitui fator impeditivo à liberação do benefício a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas anteriormente ao prazo de encerramento da chamada.

16. PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício concedido deverá ser utilizado em conformidade com o prazo estipulado no Termo de Outorga.

17. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Em até 30 (trinta) dias após a participação no Evento, o beneficiário deverá apresentar, em conformidade com as normas da FAPEAM (Manual de Prestação de Contas, Termo de Outorga, Termo de Compromisso, Resolução e Edital), a prestação de contas, com apresentação dos comprovantes de embarque e cópia do certificado de apresentação do trabalho;

17.2 Na prestação de contas deverão constar, em descrição sucinta, os benefícios advindos da participação, no evento, para a pesquisa de seu grupo ou de sua instituição.

18. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

22. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao beneficiário durante a participação no evento ou período de deslocamento;

22.2 A FAPEAM encaminhará a orientação de implementação aos aprovados por meio de mensagem eletrônica ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Informação e Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - SIGFAPEAM, não se responsabilizando por desencontros de informações decor-

Edital 004/2015 – PAPE – pág.4



rentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizadas no SIGFAPE-AM.

22.3 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPEAM todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

22.4 As atividades executadas no âmbito do Programa, a qualquer título, não caracterizarão vínculo empregatício junto à FAPEAM.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

CONTATO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM – Telefones: (92) 3878-4000 / 4012 – Travessa do Dera s/n – 69058-793 – Manaus-AM – www.fapeam.am.gov.br; e-mail: programas.difusao@fapeam.am.gov.br.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de janeiro de 2015.



Prof. Dra. **Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão**
Presidenta do Conselho Diretor